MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.644/2016

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro - Bahia o "Dia da Liberdade Religiosa", a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro o "Dia da Liberdade Religiosa", a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º. A juízo das entidades religiosas interessadas, serão realizados atos públicos alusivos à liberdade religiosa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de setembro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município